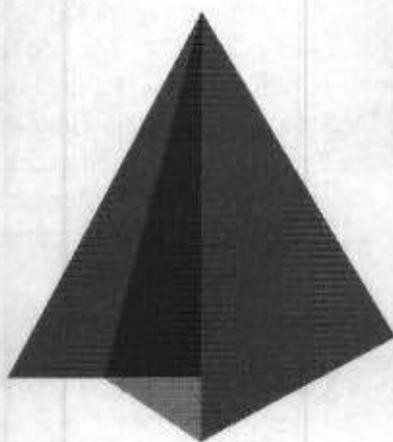




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ALFENAS – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
DR. FABRÍCIO LIMA SILVA**



TRT MG

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Lei de Criação, de 12.616, de 30-4-2012

Data da instalação: 29-10-2013

Data de instalação do PJe: 08-9-2014

Jurisdição: Alfenas, Alterosa, Areado, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Cordislândia, Divisa Nova, Fama, Machado, Paraguaçu, Poço Fundo e Serrania.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 25-6-2019, p. 6/8.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 13-12-2018

Às 10h22min do dia dois de agosto de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas, situado na Avenida São José, nº 1.177, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Fabrcio Lima Silva**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Sérgio Eulésio Ferreira; pelos servidores Altair Cândido Marques, Dalva Maria Bueno Landre, Fernanda Taglialegna Prado de Carvalho, Gílson de Assis e Renato Ribeiro Souza; pela estagiária Anália Cristina dos Santos Queiroz. Ausente os servidores Marcelo Queiroz Barbosa, em férias regulamentares, e Hadassa Amoreli de Figueiredo Reis, em regime de teletrabalho.

Foro de Alfenas – Quadro de Lotação		
	Atribuições	LOTAÇÃO ATUAL
Servidores 7 servidores Lotação calculada movimentação 2018	Chefe do núcleo	1
	Calculista	2
	Atermador	2
	Servidores	0
	Total servidores	5
	Deficit de servidores	28,57%
	Estagiária	1
Oficiais de Justiça (incluindo ad hoc) 3 oficiais	3 oficiais – não há deficit	

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

	2017	2018	2019 até 25-7
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	2.205	1.713	857
Média por Vara/dia expediente	5,01	3,82	3,40

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.205 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 874 foram do procedimento sumariíssimo e 1.207 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.713 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.001 foram do procedimento sumariíssimo e 576 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 25-7, apurou-se que, em 126 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 857 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 527 foram do procedimento sumariíssimo e 271 do procedimento ordinário, dentre as quais 7 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 – até dia 25-7
Cartas Precatórias recebidas	153	48
Média/dia útil	6,95	0,38

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 857 autos de processos, média de 3,82 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 857 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2019, até o dia 25-7, com 126 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 633 autos de processos, média de 5,03 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 626 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 98,90%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Ano	2018	2019 – até dia 25-7
Processos recebidos	857	633
Média/dia útil	3,82	5,03
Pendentes de cumprimento	00	07
Total	857	633
Processos (*)	847	626
Produção	98,83	98,90

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 1,91 processo, por dia útil. No ano 2019, até o dia 25-07, a média foi de 2,52 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 – até dia 25-7
Média de processos por calculista	1,91	2,52

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 8 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 – até dia 25-7
Pendentes	20	25
Recebidos	2.000	954
Distribuídos	2.000	954
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	25	30

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Alfenas as Portarias 2/2014, que regulamenta o controle e andamento dos mandados judiciais de posse dos Oficiais de Justiça; 3/2015, que estabelece o procedimento para o recebimento de peças físicas destinadas ao processo judicial eletrônico; 1/2016, que trata de serviços e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

procedimentos a serem executados no âmbito do Foro de Alfenas e 1/2017, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem realizados pelo Núcleo do Foro do Trabalho de Alfenas, na implantação do Projeto Superforo.

6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no Pje, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial, publicar DJe), produção (impressão e envio) de intimação no PJe, produção de cartas precatórias no Pje; produção de cartas precatórias no Pje, impressão de peças de Agravo de Instrumentos recebidas pelo SRPE – Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa), impressão e encaminhamento de peça recebidas pelo Malote Digital (processos físicos) e inserção dos arquivos no Pje (processos eletrônicos), publicação no DJe e Remessa de processos eletrônicos ao 2º. Grau.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de produção de mandados, ofícios, editais e alvarás no Pje.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Alfenas, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- 4) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 5) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 6) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 7) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

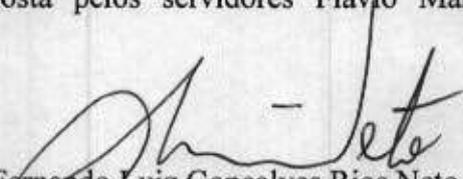
11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 13h30min, do dia dois de agosto de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Fabrício Lima Silva

Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Sérgio Eulésio Ferreira
Chefe do Núcleo do Foro